





EDITAL Nº 02/2023/DG - IFAL CAMPUS RIO LARGO (Programa Auxílio Permanência)

A Direção Geral do Campus Rio Largo do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP).**

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio nas formas integrado e subsequente e de nível superior.
- 1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para **auxiliar** nas despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público alvo deste edital são os/as estudantes matriculados dos cursos médio integrado e subsequente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio vigente.

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS PARA MÉDIO INTEGRADO
	R\$150,00	
Auxílio Permanência	R\$200,00	Cadastro de reserva
	R\$300,00	

3.2 O **Auxílio Permanência** poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, e o/a estudante selecionado/a fará jus a um dos valores relacionados acima, conforme levantamento da Assistência Social.







- 3.3 Mais de um membro (estudante do Campus Rio Largo) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.
- 3.4 Em caso de surgimento de vagas devido a abandono/evasão escolar, trancamento, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar os demais estudantes deferidos/as, mas não convocados de imediato devido a indisponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do cadastro de reserva.

4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 São critérios para participação no processo seletivo:
- I. Estar regularmente matriculado/a em curso presencial regular do Campus Rio Largo;
- II. Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III. Serão atendidos/as,prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Etapa 1 - inscrição

- 5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no link https://abre.ai/fEnn no site do Campus Rio Largo.
- 5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.2 Etapa 2 – envio de documentação

5.2.1 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico (item 5.1.1), **de forma online** nos referidos espaços especificados.

Parágrafo único: A não inclusão dos documentos solicitados no questionário socioeconômico acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.3 Etapa 3 - homologação da inscrição

- 5.3.1 O Serviço Social homologa as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida no item 10 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.
- 5.3.2 Os/as candidatos/as que **não tiverem sua inscrição homologada** devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme







prazo previsto em edital através do link https://abre.ai/fEnu.

5.3.3 O resultado da homologação será divulgado no site oficial, mural e mídias sociais do Campus Rio Largo.

5.4 Etapa 4 - análise socioeconômica

5.4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE /Reitoria) do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.5 Etapa 5 - resultado preliminar

- 5.5.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- 5.5.2 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado preliminar da seguinte forma:

DEFERIDO (PARA INCLUSÃO IMEDIATA): a/o candidata/o foi apto/a para receber o benefício solicitado a partir do mês que se iniciou o ano letivo;

DEFERIDO (EM CADASTRO DE RESERVA): a/o candidata/o ficará no aguardo do surgimento de vagas. Em caso de surgimento de vagas, o/a beneficiário/a receberá a partir do mês de aparecimento da vaga.

INDEFERIDO: significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas e/ou critérios do edital (**Ver item 5.6.1 e 5.6.2**).

- 5.5.3 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. **Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.**
- 5.5.4 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para **recurso**, entre outras providências.

5.6 Etapa 6 – interposição de recurso

- 5.6.1 Caso o/a estudante tenha sua inscrição INDEFERIDA no **Resultado Preliminar**, poderá realizar pedido de recurso, que deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de recurso, disponível no link https://abre.ai/fEoo.
- 5.6.2 Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no item 11 deste edital (Verificar Cronograma no item 11).
- 5.6.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por







assistentes sociais do IFAL designados pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.6.4 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail caa.riolargo@ifal.edu.br.

5.7 Etapa 7 - resultado final

- 5.7.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico no Campus divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado no mural, site do Campus e/ou outros meios digitais para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e número de matrícula.
- 5.7.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

DEFERIDO (PARA INCLUSÃO IMEDIATA): a/o candidata/o foi apto/a para receber o benefício solicitado a partir do mês que se iniciou o ano letivo;

DEFERIDO (EM CADASTRO DE RESERVA): a/o candidata/o ficará no aguardo do surgimento de vagas. Em caso de surgimento de vagas, o/a beneficiário/a receberá a partir do mês de aparecimento da vaga.

INDEFERIDO: significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas e/ou critérios do edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.
- 6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.
- 6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:
 - a. Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
 - b. Situação de moradia;
 - c. Situação de trabalho;
 - d. Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
 - e. Despesas familiares;
 - f. Escolaridade dos membros da família;
 - g. Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
 - h. Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
 - i. Cotista de Escola Pública:







- j. Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k. Beneficiário de outros Programas Sociais
- I. Pessoas em situação de risco social;
- m. Comunidades em desvantagem social;
- n. Crianças na composição familiar.
- 6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.
- 6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:
 - a. com deficiência comprovada;
 - b. integrante da família de menor renda per capita.

7 DA CONCESSÃO

- 7.1 Os auxílios serão concedidos para estudantes cujos nomes constam no resultado final na situação DEFERIDO (PARA INCLUSÃO IMEDIATA).
- 7.2 Os/As responsáveis pelo/a estudante, **menor de 18 anos**, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas no Termo de Compromisso (ANEXO VI).
- 7.3 O/A estudante selecionado/a receberá o(s) auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança.
- 7.4 O/a discente deve ser titular da conta bancária.
- 7.5 Esses estudantes na situação DEFERIDO (PARA INCLUSÃO IMEDIATA) deverão enviar para o link https://forms.gle/uPbCT2NYNsWuxqwr8 os seguintes documentos:
 - a. Imagem/Foto legível da parte frontal do cartão, do extrato e/ou do contrato da conta corrente/poupança (o documento deve identificar o/a titular e os dados da conta para depósito). Caso a conta seja da Caixa Econômica Federal o/a estudante deve enviar junto com a imagem frontal do cartão um print da tela inicial do aplicativo do banco, que mostre o número da agência e da conta;
 - b. Imagem/Foto do Termo de Compromisso (Anexo VI) devidamente assinado; e
 - c. **Declaração do/a Orientador/a da Prática Profissional**, caso o/a estudante esteja matriculado/a neste componente.

Parágrafo único: Os documentos relacionados nas alíneas acima devem ser enviados no prazo estabelecido no cronograma do item 11 e são indispensáveis para recebimento do auxílio.

7.6 Salvo em casos previamente justificados formalmente comunicados por e-mail à Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não enviar os dados bancários **não** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante do cadastro de reserva.







8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 O período de vigência deste Edital para estudantes do **Ensino Médio Integrado** será até **Dezembro de 2023.** Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino (remoto, híbrido ou presencial).
- 8.2 O período de vigência deste Edital para estudantes de cursos **Técnico Subsequente** será até **Dezembro de 2023.** Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária, da forma de ensino (remoto, híbrido ou presencial) e/ou haja modificação considerável da realidade acadêmica do/a estudante após as renovações de matrícula para o semestre de 2023.2.
- 8.3 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão de calendário acadêmico.

9 DO CANCELAMENTO

- 9.1 O/A discente será desligado/a:
 - a) a pedido (que deverá ocorrer através do e-mail caa.riolargo@ifal.edu.br);
 - b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso:
 - c) quando do cancelamento, trancamento da matrícula, abandono, desistência ou conclusão do curso;
 - d)nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.
- 9.2 O/A discente beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, pelo e-mail caa.riolargo@ifal.edu.br, quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, sob pena de ter que devolver valores recebidos indevidamente através de Guia de Recolhimento da União GRU.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Comprovante de matrícula (Gerado pelo SIGAA na aba *Ensino>Atestado de Matrícula*)
- b) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I).
- c) Imagem/Foto legível e completa do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- d) Imagem/Foto legível do CPF do/a estudante.
- e) Imagem/Foto legível e completa do RG (Carteira de Identidade) **de todos os/as** integrantes da família que residem com o/a estudante. Apenas para a documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG, pode ser enviada a Certidão de Nascimento.







- f) Imagem/Foto legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- g) Imagem/Foto legível do comprovante de renda- dos últimos 3 meses- do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais).
- h) Imagem/Foto legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes MAIORES DE IDADE da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE
 ACORDO COM A SITUAÇÃO **DE CADA PESSOA** QUE RESIDA COM O/A
 ESTUDANTE):

	Imagem legível do contracheque mais recente
1 ASSALARIADA/O:	ou declaração do empregador que conste o
	valor mensal do salário.
2 APOSENTADA/O ou	 Imagem legível do comprovante de Benefício
PENSIONISTA:	do Órgão Previdenciário (que apresente o valor
	atual), ou contracheque ou extrato bancário;
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A	 DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
(ex.: comerciante, biscateiro, manicure	devidamente preenchida e assinada
pedreiro, costureira, diarista	(ANEXO II).
ambulante, pescador, agricultor etc.):	
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA	• DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(ex: pessoas sem nenhuma atividade	ASSINADA (ANEXO III)
remunerada, maiores de idade que não	
trabalhem,donas/os de casa, pessoas que a	4
única renda seja apenas o Auxílio Brasil	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA	DECLARAÇÃO DE RENDA POR PENSÃO
(renda através de pensão	ALIMENTÍCIA (ANEXO IV) Devidamente
alimentícia, renda de aluguel etc.)	preenchida e assinada
	DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE
	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (ANEXO V)
	Devidamente preenchida e assinada

10.2 Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado identificado e/ou contrato;
- b) Imagem legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.







10.3 Documento para comprovar deficiência:

Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4 Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Imagem legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.5 Documento para comprovar despesas com creche:

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6 Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as receitas e despesas familiares devidamente comprovadas.

11 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	03 de fevereiro
Período de Inscrição/Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Envio da documentação	03 a 13 de fevereiro
Análise documental	14 a 23 de fevereiro (feriado de carnaval entre esse período)
Homologação das inscrições	24 de fevereiro
Regularização de pendências	24 a 27 de fevereiro
Resultado Preliminar	28 de fevereiro
Recursos	01 e 02 de março
Análise da Comissão Recursal	03 e 06 de março
Resultado Final	07 de março
Assinatura do Termo de Compromisso/Envio da conta bancária	08 a 13 de março

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências







deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

- 12.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no PAuP, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 12.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de classificação.
- 12.5 A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição.
- 12.6 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos enviados poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- 12.7 Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido ao total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 12.8 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento da União GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.
- 12.9 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus divulgará as novas datas estabelecidas.
- 12.10 Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- 12.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, como primeira instância, e pela DPE, como segunda instância.

Rio Largo, 03 de fevereiro de 2023.

Diretor Geral do Campus Rio Largo





Anexo I – Edital nº 02/2023/DG-IFAL – Campus Rio Largo – Política de Assistência Estudantil

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

Nº	NOME DO ESTUDANTE E FAMILIARES QUE RESIDEM NA MESMA CASA.	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO /OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL (BRUTO)
1	ESTUDANTE:						
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9			_				
REND	A FAMILIAR (TOTAL)						

Rio Largo - AL,_____de ______de 2023.
Assinatura do/a responsável (se estudante menor de 18 anos)





Anexo II - Edital N°02/2023/DG-IFAL - Campus Rio Largo - Política de Assistência Estudantil

D	ECLARAÇ	ÃO DI	E TRABA	LHO INF	ORMA	L/AUT	ÔNOM	O(A)			
Eu,	idos fins c e Penal, p	que (so	Município ob as pe me de fal	: nas das sidade id	Leis Ci	vis, co	, m ress	res Estac arciment	ador/a idente , do: o por A ATI \	nº prejuíz	do à , zo E
DE							.,,	rece	bendo	(_ os
seguintes valores (no Mês/Ano	s ulumos ti	Reno	,								
1)	_/20	R\$;								
2)	_/20	R\$									
3)	_/20	_\$									
Ratifico serem verdadincorrerá nas penas penais cabíveis (art. Educação). Também ou documentos falso participação no/s Pralagoas, se concedidadem das medidas jud	de crime d 9º da Porta estou cient os e/ou d ograma/s las, e obriç	lo art. aria No te de o iverge da Po gam a veis.	299 do 0 ormativa que a om entes imp olítica de i imediata	Código Pe nº 18, de issão de licam, a · Assistê · devoluç	enal (fal 11 de d informa qualqu ncia Es ão dos	lsidade outubro ições o uer ter studant valore:	e ideoló o de 20 ou a apr npo, no til do	gica) e n 12, do N esentaçã o cance nstituto	las sar linistér ão de c lament Federa	nções rio da lados o de al de	
								-			





Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas Campus Rio Largo

Anexo III - Edital N°02/2023/DG-IFAL - Campus Rio Largo - Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃ	ÁO DE NÃO EXERO	CÍCIO DE AT	TIVIDADE REMU	JNERADA/DESEMPR	EGC
Eu,				, portador/a	do
Rua/Avenida/Trave	essa			te de que a informação de ideológica) e nas sa oro de 2012, do Ministo ou a apresentação de empo, no cancelamen antil do Instituto Fede res indevidamente rece	airro
	, Estado:	, decla	o, para os devid	los fins, que (sob as pe	nas
das Leis Civis, con	n ressarcimento por	r prejuízo ca	usado a terceiro	s; e Penal, por crime d	е
falsidade ideológic	a, Art. 299) estou de	esempregad	o desde	e não possu	0
Carteira de Traba	lho para apresenta	ar . Declaro a	inda que não re	cebo nenhuma	
remuneração, prov	endo meu sustento	da seguinte	forma:		
enais cabíveis (art. 9 ducação). Também e u documentos falsos articipação no/s Pro	o da Portaria Norm stou ciente de que s e/ou divergentes grama/s da Polítio as, e obrigam a imo	ativa nº 18, a omissão o s implicam, ca de Assis	de 11 de outubr de informações d a qualquer te stência Estudan	ro de 2012, do Ministérou a apresentação de ompo, no cancelament util do Instituto Feder	rio d dado to d al d
R	≀io Largo - AL,	_de	de	e 2023.	





Anexo IV - Edital Nº 02/2023 /DG-IFAL - Campus Rio Largo - Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Eu,____ portador/a do e CPF: RG: residente nº Rua/Avenida/Travessa Bairro: _____, Complemento ____ ___, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, Município: _ que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia do(s) seguinte(s) filho(s): recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses). Mês/Ano Renda 1)______/20__ - R\$______; 3) /20 - R\$.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Rio Largo - AL,	de	de 2023.





Anexo V - Edital Nº 02/2023/DG-IFAL - Campus Rio Largo- Política de Assistência Estudantil

	DECLA	RAÇÃO DE RE	NDA POR MEIO IMÓVEIS E/OU ARRENDAMI		O DE MÓVEI	S E	
Eu,					portador/a	do	RG:
					ite à Rua/Ave		ravessa
recel	o: cípio: oi a renda bruta descrita a eguintes valores (nos últir	abaixo referent	te à locação de: _.	Compleme _, declaro,	ento para os devid	os fins,	, que
	Mês/Ano	Renda					
1)		R\$;				
2)		R\$;				
3)		- R\$					
Datif	ico corom vordadoiras a	s informações	prostadas osta	ndo cionto (do quo a info	rmação	folso

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Rio Largo - AL,	de	de 2023.





Anexo VI - Edital Nº 02/2023/DG-IFAL - Campus Rio Largo- Política de Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Considerando a	Regulamentação	do Auxílio		no Ambito IFAL, declar	do IFAL, o ter ciência	eu, a das
condições de perm	anência nos Prograi	nas da Assistênc		1111 <u>—</u> , 440 1		
Tenho ciência que	e devo:					
I - possuir fr	equência mínima de	275% no cômpu	to geral dos com	ponentes currici	ılares;	
(DPE), quando con III - manter Coordenação de A	cer às reuniões pron nvocado/a; cadastro de contat poio Acadêmico e S em até 5 dias	os atualizado (SIGAA;	(WhatsApp, con	tato telefônico	, e-mail) junto	o à
Acadêmico/Assist	ência Estudantil do	Campus, sob per	na de desligamen	to do programa	•	
no edital, para reconta o pagament Serviço Social ou conta, situação em bancária sejam alt essa alteração vi	orma, estou ciente queber o pagamento o do auxílio será su a Coordenação de que o pagamento serados no decorrer o dia 10 de cada médica de cada	do auxílio. Tamb espenso, salvo no e Apoio Acadêm se dará excepcio do prazo de vali rdenação de Ap	pém estou ciente os casos em que nico do Campus malmente por CI dade da seleção,	que se eu não eu apresente ur sobre a imposs PF. Caso os dad eu tenho a obri	enviar os dados na justificativa sibilidade de a os da minha co gação de infor	s da ao brir onta mar
	te de que os bene descumpra qualque antil do IFAL.	-	-	-	-	
CIENTE D ESTUDANTIL DO	O EXPOSTO, CON	FIRMO MINHA	ACEITAÇÃO N	O PROGRAMA	DE ASSISTÊN	ICIA
	Rio Largo - AL,	de		_de 2023.		
	A	Assinatura do/a est	tudante			
	Assinatura do r	esponsável legal (se menor de 18 an	os)		